



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 240 Sexta, 31 de agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Reabertura de Licitação. Pregão Presencial nº 08.097/2018. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que procederá reabertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08.097/2018, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra para reforma da antiga quadra de tênis de saibro e complementos na quadra de concreto e no entorno da piscina do Centro Esportivo Álvaro Maneira - Antigo ATC, conforme licitação nº 120/2018. A sessão Pública para realização do Pregão dar-se-á no dia 17/09/2018 às 09h00min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 03/09/2018. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 29/08/2018. Fabrício Antônio de Araújo - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Reabertura de Licitação. Pregão Presencial nº 08.101/2018. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que procederá reabertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08.101/2018, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma da Escola Municipal Aziz J. Chaer, conforme licitação nº 127/2018. A sessão Pública para realização do Pregão dar-se-á no dia 18/09/2018 às 09h00min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 03/09/2018. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 29/08/2018. Fabrício Antônio de Araújo - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.130/2018. Processo 159. O Município de Araxá, torna público a aquisição de móveis e equipamentos médico-hospitalares para equipar as diversas Unidades Básicas de Saúde de Araxá-MG, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 12046773000/1160-02. Abertura: 19/09/18 às 09:00h. Edital disponível: 06/09/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal -29/08/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.131/2018. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em locação de veículo com motorista, para realizar os serviços de coleta e transporte das roupas hospitalares até a lavanderia e vice-versa. Abertura: 20/09/18 às 09:00h. Edital disponível: 06/09/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal -29/08/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.103/2018. Processo 129. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e BBC Construções e Empreendimentos LTDA, valor global: R\$ 167.000,00, firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma da praça pública no Bairro Alvorada. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Prazo de Execução: 03 (três) meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 21/08/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 04.013/2018. Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Rua Dois de Novembro, 46, Centro, nesta cidade, com início em 01/08/2018 à 01/08/2019, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, para funcionamento da Junta de Serviço Militar em atendimento ao Acordo de Cooperação nº 1410400 - Tiro de Guerra, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.013/2018- O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a locadora ELISIA MARIA FREITAS FONSECA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Dois de Novembro, 46, Centro, nesta cidade, com início em 01/08/2018 à 01/08/2019, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, para funcionamento da Junta de Serviço Militar em atendimento ao Acordo de Cooperação nº 1410400 - Tiro de Guerra, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 04.014/2018 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Rua José Rocha, 25, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, com início em 19/07/2018 à 19/07/2019, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, para abrigar família carente que se encontra em iminente situação de vulnerabilidade social, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 952,71 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.014/2018 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a locadora SÔNIA CRISTINA TORREZ, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua José Rocha, 25, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para abrigar família carente que se encontra em iminente situação de vulnerabilidade social, pelo período de 19/07/2018 à 19/07/2019, no valor mensal de R\$ 952,71 (novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.105/2018. Processo 131. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Drogaria Ribeiro Araújo EIRELI EPP, valor global: R\$ 9.195,20, firmam aquisição de medicamentos de referência e genéricos, para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá - MG, através da Câmara Técnica em Saúde, em cumprimento a ordens judiciais. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/08/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.090/2018. Processo 111. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Rosilene Vieira Lopes EPP, valor global: R\$ 167.510,00, firmam aquisição de insumo de nutrição oral para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pela Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá, em cumprimento a Mandados Judiciais. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 27/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.093/2018. Processo 114. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Esporte MG Consultoria, Gestão e Marketing Esportivo LTDA-ME, valor global: R\$ 157.100,00, firmam contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de jogos durante as competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Araxá. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.104/2018. Processo 130. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Uniformes Dannyellen Geralda Dias, valor global: R\$ 6.435,00; Joana Darc de Moraes Resende 05331789676, valor global: R\$ 9.990,00, firmam aquisição de camisetas para atender as campanhas realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde. Vencimento: 31/12/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.107/2018. Processo 135. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Tínil Pneus LTDA ME, valor global: R\$ 104.500,00; firmam contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (conserto e vulcanização de pneus) na frota de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que atendem as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Vencimento: 09/08/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 09/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.007/2018. Processo 09. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá - MG, concede reajuste de preço do Arroz, tipo 1, pacote 5kg, fornecido pela empresa Comercial Lima Araxá LTDA, em razão da majoração no preço, o que causou desequilíbrio na relação contratual pactu-

ada, passando o seu valor unitário de R\$ 7,84 para R\$ 8,59 o pacote. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 03/08/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Dispensa de Licitação 04.023/2017. Processo 168. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Lucimar Sebastiana Mendes, firmam aditamento de contrato celebrado 01/08/17, vencendo em 31/07/19, reajustando o valor mensal, com conseqüente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 12/07/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.083/2017. Processo 113. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Antônio Carlos Galindo, firmam aditamento de contrato celebrado 29/06/17, vencendo em 29/06/19, com conseqüente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 28/06/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.089/2016. Processo 148. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Agência Clic Soluções em Tecnologia e mídia Visual LTDA - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 28/07/16, vencendo em 28/07/19, com conseqüente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/08/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.103/2016. Processo 167. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Agência Clic Soluções em Tecnologia e mídia Visual LTDA - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 25/08/16, vencendo em 25/08/19, com conseqüente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/08/18.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo - centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
ADAIR DE PAIVA MONTANDON	161.222.596-91	RUA THIERES BOTELHO 221, CENTRO - ARAXÁ/MG
ADILSON DONIZETE VIRIATO JUNIOR	078.921.766-08	RUA MILTON PEREIRA DE REZENDE 75, PAO DE AÇUCAR - ARAXÁ/MG
AGNALDO GUILHERME ALVES	755.361.456-49	RUA ONEZIA DE FATIMA 75, ANA PINTO DE ALMEIDA - ARAXÁ/MG
ANA CRISTINA DE FARIA	871.522.236-53	RUA CLAUDIO SILVEIRA 35, JARDIM EUROPA - ARAXÁ/MG
ANA PAULA DE OLIVEIRA	928.307.656-72	RUA JOSE GONCALO DOS SANTOS 25, SÃO FRANCISCO - ARAXÁ/MG
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - ESPOLIO	046.746.501-00	AVN ASTOLFO LEMOS 510, URCIANO LEMOS - ARAXÁ/MG
ARIOVALDO AFONSO RIBEIRO - ESPOLIO	061.915.416-00	RUA JOSE BORGES DE ARAUJO 332, SANTA LUZIA - ARAXÁ/MG
ARTHUR FLAVIO DA SILVA	579.084.946-68	RUA ANISIO SIMOES BORGES 465, BOA VISTA - ARAXÁ/MG
ARTHUR LUIZ PILATTI	127.125.106-07	RUA JOSE SORAGGI 270, VEREDAS DA CIDADE - ARAXÁ/MG
CARLOS EDUARDO TEXEIRA	044.200.136-30	ALM ALVORADA 225, LOT.VILA VERDE II - ARAXÁ/MG
DANIEL MORAIS SOLE	014.022.676-14	RUA MARIO CAMPOS 26, CENTRO - ARAXÁ/MG
DAVI MESSIAS DE AQUINO	083.637.726-58	RUA FAIÇAL IBRAHIM TANNUS 90, AMAZONAS - ARAXÁ/MG
DOMINGOS TIAGO FERREIRA	262.646.336-15	RUA PIAUI 150, SAO GERALDO - ARAXÁ/MG
ELVIS GERALDO DOS REIS	065.252.516-48	RUA PEDRO ADOLFO 158, ALVORADA - ARAXÁ/MG
EURIPEDES EUSTAQUIO ALVES - ESPOLIO	240.609.926-15	RUA CECILIA MARIA RIBEIRO 235, AEROPORTO - ARAXÁ/MG
EVISTON GONCALVES DE OLIVEIRA	559.258.046-00	RUA CORINA MARIA LUIZA 145, SAO FRANCISCO - ARAXÁ/MG
FRANCISCO EUGENIO DA SILVA	22.557.045/0001-02	RUA ADOLFO ALVES DA COSTA 370, TIRADENTES - ARAXÁ/MG
GERALDO CEARENCE	360.741.446-72	RUA JOSE ALMEIDA MACHADO S/N, ALVORADA - ARAXÁ/MG
HAMILTON SANNI DIAS	035.788.336-57	RUA JOAO MARIO TALLARICO 95, LOT. RES. MONTE JARDIM - ARAXÁ/MG
HELIO JOSE DE CARVALHO	123.159.406-30	AVN DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS S/N, BARREIRINHO - ARAXÁ/MG
HUGO AGUIAR TROMPIERI	059.235.926-30	AVN PARA 600, NOVO SÃO GERALDO - ARAXÁ/MG
IDERLADO EURIPEDES BORGES - ESPOLIO	893.502.866-53	RUA ANISIO SIMOES BORGES 150, BOA VISTA - ARAXÁ/MG
ITAMAR ALEX MACHADO	002.754.696-97	RUA ADAO MACHADO DE CASTRO 195, ANA ANTONIA - ARAXÁ/MG
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - ESPOLIO	131.321.056-00	AVN JOSE SEVERINO DE AGUIAR 400, URCIANO LEMOS - ARAXÁ/MG
JOAO BATISTA DUTRA	676.225.266-49	RUA ERNESTO NOGUEIRA LIMA 325, ALVORADA - ARAXÁ/MG
JORGE FIRMINO LIMAS	360.735.806-06	RUA AMARO PEREIRA GOMES 120, ESTANCIA - ARAXÁ/MG
JOSE AIRTON MACHADO DE SOUZA	010.389.826-34	RUA CARLOS DE AVILA JUNIOR S/N, MORADA DO SOL - ARAXÁ/MG
JOSE ANTONIO DA MATA	633.044.306-87	RUA GERALDA MIGUEL RADESPIEL 40, SÃO FRANCISCO - ARAXÁ/MG
JOSE ARESTE DA SILVA	468.969.456-72	RUA MARIO EDUARDO BRILHANTE 185, AEROPORTO - ARAXÁ/MG
LAZARO EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	981.702.281-15	AVN WALDOMIRA LEMOS GUIMARAES 1325, PAO DE AÇUCAR - ARAXÁ/MG
LUIZ CARLOS GUIMARAES FURTADO	071.310.806-16	RUA JANAINA ANDRADE TEIXEIRA 200, SANTA RITA - ARAXÁ/MG
MARIA ALDARICE CASTANHEIRA DA SILVA	062.993.686-24	RUA WILSON RIOS 265, RECANTO DO BOSQUE - ARAXÁ/MG
MARCELO DE AVILA VALE	044.980.636-78	AVN MARIA APARECIDA PEREIRA 330, RECANTO DO BOSQUE - ARAXÁ/MG
MARCELO EUSTAQUIO NASCIMENTO	262.626.736-87	RUA GUILHERME SCARPELLINI 58, SANTO ANTONIO - ARAXÁ/MG
MARCELO FRANCISCO	902.939.676-87	RUA PERNAMBUCO 579, SAO GERALDO - ARAXÁ/MG
MARCOS EURIPEDES DE SOUZA	002.744.746-46	RUA DAS CAMELIAS 6, LAMARTINE - ARAXÁ/MG

MICHEL DE PAULO	055.349.776-63	RUA EMILIO MARIANO LEMOS 25, FRANCISCO DUARTE - ARAXÁ/MG
ODAIR ALVES PEREIRA	828.657.446-04	RUA AGNELO VIEIRA ALVES 165, ANA PINTO DE ALMEIDA - ARAXÁ/MG
PAULO MOACIR DE CASTRO STARLING	296.372.016-53	RUA JANDIRA SANTOS OLIVEIRA 100, SANTO ANTONIO - ARAXÁ/MG
RAMON DOS SANTOS OLIVEIRA	002.743.586-54	RUA MIGUEL NOGUEIRA NETO 100, LEBLOM - ARAXÁ/MG
RENATA FATIMA DE OLIVEIRA	943.312.276-34	RUA MARIETA DORNELAS 210, JARDIM NATALIA - ARAXÁ/MG
RENATA QUEIROZ DE OLIVEIRA	060.672.346-37	RUA OSWALDO TEIXEIRA VALLE S/N, JARDIM BELA VISTA - ARAXÁ/MG
RENATO CORREA JULIANO	087.125.976-19	RUA THEODORA TEIXEIRA DE REZENDE 255, JARDIM EUROPA - ARAXÁ/MG
RENATO WILLIAN FERREIRA	070.109.526-12	RUA CARLOS HONORATO FRAGA 75, RECANTO DO BOSQUE - ARAXÁ/MG
RODRIGO OLAVO DE SOUSA	051.176.016-70	ALM JOSE RIOS GUIMARAES S/N, AREA RURAL - ARAXÁ/MG
ROGERIO DOS REIS DE ARAUJO	060.902.416-79	RUA JOAO MARCELINO 110, AEROPORTO - ARAXÁ/MG
ROSA HELENA LAZARA DOS SANTOS	947.345.506-20	AVN ADEMAR GUIMARAES S/N, TIRADENTES - ARAXÁ/MG
SANDRA BEATRIZ DE AVILA GUIMARAES	556.279.516-72	RUA CONEGO CASSIANO 133, CENTRO - ARAXÁ/MG
SEBASTIAO VAZ DE REZENDE	347.237.577-91	RUA PERDIZES 620, CENTRO - ARAXÁ/MG
SEBASTIAO VERISSIMO DA SILVA FILHO	726.947.856-20	RUA MARIA CANDIDA NOGUEIRA 100, SALOMAO DRUMMOND - ARAXÁ/MG
SIDERIA VAZ DA COSTA	168.647.878-00	RUA SANTOS DUMONT 163, CENTRO - ARAXÁ/MG
THAIS APARECIDA MARQUES	045.548.546-12	RUA ROSIMEIRE FATIMA DE RESENDE 150, JARDIM NATALIA - ARAXÁ/MG
UENDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	947.453.666-04	RUA ANGELA BARCELOS 45, PAO DE AÇUCAR - ARAXÁ/MG
VALTER ALEXANDRE BATISTA MARTINS	097.089.854-14	RUA BALTAZAR GONCALVES DE MATOS 295, PAO DE AÇUCAR - ARAXÁ/MG
VANIA MARCIA GOMES COURA	699.330.496-15	RUA JUSCELINO KUBITSHECK 85, JARDIM PRIMAVERA - ARAXÁ/MG
VINICIUS CORREA DA CONCEICAO	046.190.876-02	RUA CALIMERIO GUIMARAES 1101, CENTRO - ARAXÁ/MG
WALTER JOSE ROMAO	719.547.676-68	RUA CURITIBA S/N, SAO GERALDO - ARAXÁ/MG
WILSON JOSE LARQUER	479.597.546-91	RUA AURESLINA MARIA DE AVILA 23, DONA BEJA - ARAXÁ/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

17ª CONVOCACÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016

O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018.

NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.

Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
17ª Convocacao	5475	WILSON ALVES DE OLIVEIRA	4649741	AGENTE DE FISCALIZACAO	1
17ª Convocacao	3075	LINSLEY FERNANDES DA SILVA	5831141	AGENTE DE FISCALIZACAO	2
17ª Convocacao	1908	GABRIEL LUIZ SOARES SOUSA	14798058	TEC SUP SERV PUBLICO - BACHAREL EM CONTABILIDADE	1
17ª Convocacao	2571	JOSE ELIAS RODRIGUES	347580038	TEC SUP SERV PUBLICO - BACHAREL EM CONTABILIDADE	2

Extrato de Termo de Fomento nº 003/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club Araxá Norte.

OBJETO: Realização do projeto "Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte".

VALOR: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 004/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo.

OBJETO: Realização do projeto "Manutenção e Conservação dos Três Lares de Moradia para Idosos e Projeto Sócio Cultural".

VALOR: R\$ 616.030,00 (seiscentos e dezesseis mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 005/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA.

OBJETO: A realização do projeto "Movimento é vida + 60".

VALOR: R\$ 510.053,26 (quinhentos e dez mil, cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 30 de junho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 006/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Instituto das Artes e Movimento.

OBJETO: A realização do projeto "Não dispute, Compartilhe a Rua".

VALOR: R\$ 45.446,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 30 de junho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 007/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Instituto das Artes e Movimento.

OBJETO: A realização do projeto "Movasse".

VALOR: R\$ 368.728,32 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 30 de junho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 008/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA.

OBJETO: A realização do projeto "Um trabalho de amor pela vida".

VALOR: R\$ 339.649,43 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de agosto de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 009/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Associação Obras Sociais Augusto de Lima.

OBJETO: A realização do projeto "Viver mais, Mais Dignidade e Amor".

VALOR: R\$ 299.124,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de agosto de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 010/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Centro de Formação Profissional Júlio Dário.

OBJETO: A realização do projeto "Vida em movimento".

VALOR: R\$ 573.836,18 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de agosto de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 011/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Clube de Araxá.

OBJETO: A realização do projeto "Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Clube de Araxá".

VALOR: R\$ 138.542,08 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 30 de junho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 012/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE.

OBJETO: A realização do projeto "Bem Viver".

VALOR: R\$ 547.588,56 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 013/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Associação Lar Ebenézer.

OBJETO: A manutenção de suas atividades, mormente a "compra de vagas para acolhimento Institucional".

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 30 de agosto de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 014/2018/FMI.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo.

OBJETO: A realização do projeto "Acolher para melhor cuidar, compra de vagas para acolhimento Institucional".

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019.

Extrato de Termo de Fomento nº 011/FMDCA/2018.

PARTES: O Município de Araxá e a Organização da Sociedade Civil Fundação de Assistência à Mulher Araxense - FAMA.

OBJETO: A realização do projeto "Prover - Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil".

VALOR: R\$ 304.675,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2018 à 31 de dezembro de julho de 2018.

DECRETO Nº 492 - DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do loteamento Condomínio Villágio III

Art. 1º. Fica aprovado, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, e da Lei Municipal nº 4.875 de 12/04/2006, lei de parcelamento do solo urbano do Município de Araxá, conforme solicitação do proprietário e após parecer favorável do CODEMA- Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, o LOTEAMENTO CONDOMÍNIO VILLÁGIO III, de propriedade de VILLÁGIO III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 26.834.393/0001-22, com sede à Rua 1º de Maio nº135 - Centro, nesta cidade de Araxá - MG.

Art. 2º. O proprietário, solicitante deste termo de aprovação de parcelamento, que possui área de 153.463,16 m², compromete-se, de acordo com as Leis citadas, a dar fiel cumprimento as seguintes obrigações:

I. Transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como áreas de preservação permanente (2.985,24m²), áreas verdes (23.019,79m²), áreas institucionais (7.673,61m²), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do loteamento (32.085,60m²), num total de 65.764,24m², e isso tão logo esteja o mesmo devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

II. Executar, no prazo de 2 (dois anos), à própria custa, as obras e serviços de infraestrutura: terraplenagem e pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, rede de água potável, rede de drenagem pluvial com sistema de dissipação de energia e de infiltração, rede de esgoto sanitário, rede de energia elétrica, construção de meio fio e sarjeta, construção de calçadas acessíveis, implantação de placas denominativas das vias, sinalização viária e arborização do empreendimento, após a aprovação dos respectivos projetos executivos junto a PMA, IPDSA, CEMIG e COPASA, ASTRAN e a emissão do Alvará de Execução de Obras e Serviços.

III. O proprietário também se compromete a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as faixas não edificáveis, e a natureza residencial do loteamento.

IV. Preservar, re-vegetar e proteger toda a área verde e APP do loteamento. As referidas áreas deverão ser protegidas por alambrado (postes de concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas).

V. Atender as condicionantes definidas pelo CODEMA na Licença Ambiental;

VI. A drenagem pluvial deverá ser conduzida através de rápidos e/ou caixas dissipadoras de energia conforme o projeto aprovado;

VII. Apresentar projeto e executar a arborização de todo o empreendimento (vide Lei Municipal 3295/1997) mediante projeto previamente aprovado pelo IPDSA;

VIII. Executar todas as calçadas do loteamento, com rampas de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

IX. O proprietário deverá fixar no local, antes do início das obras uma placa informando a natureza e as características do loteamento. A placa deverá ter 2x4 (dois por quatro) metros, posicionada 2 metros acima do solo. O texto informativo da placa será definido pelo IPDSA e a mesma deverá permanecer no local até a ocupação total do empreendimento.

X. Somente serão liberados os habite-se após serem testados os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistema de drenagem pluvial e iluminação pública e cumpridas as condicionantes ambientais.

XI. Caucionar em favor da Prefeitura Municipal de Araxá, como garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula 2ª retro, 32 lotes a saber: Quadra "A" (4 lotes) 1, 2, 29 e 30; Quadra "B" (3 lotes) 17, 18 e 19; Quadra "C" (3 lotes) 20, 21 e 22; Quadra "D" (4 lotes) 1, 2, 3 e 4; Quadra "E" (4 lotes) 14, 15, 16 e 17; Quadra "F" (4 lotes) 13, 14, 15 e 16; Quadra "G" (3 lotes) 18, 18 e 20; Quadra "H" (4 lotes) 05, 06, 07 e 08; Quadra "I" (3 lotes) 10, 11 e 12, que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria, e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes destas liberações.

XII. Caucionar em favor da Prefeitura Municipal de Araxá, como garantia da execução da interligação das ruas 06, 07, 08 e 09 à rua 07 do loteamento "Condomínio Villágio II", o lote 01 da Quadra "J", que será objeto de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, o qual somente será liberado após a devida regularização e registro no cartório de imóveis, da área utilizada, pelo que não poderá o lote ser negociado antes do citado registro.

XIII. Até que a interligação das ruas 06, 07, 08 e 09 à rua 07 do loteamento "Condomínio Villágio II" seja regularizada junto aos órgãos competentes, conforme o item descrito acima, o Empreendedor fica impedido de comercializar, alienar ou construir nos lotes do loteamento "Condomínio Villágio III, sob pena de sanções administrativas, conforme Legislação Municipal, com exceção dos lotes 01 e 02 da Quadra "J".

XIV. O proprietário fica ciente de que todas as obras relacionadas neste termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas "DE ACORDO" após vistoria regular.

XV. O proprietário fica ciente de que, não executando as obrigações previstas neste Termo, a Prefeitura Municipal de Araxá poderá requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas neste Termo, sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei Federal 6766/79.

Art. 3º. O presente Decreto de Aprovação deverá ser submetido ao Registro de Imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme Art. 18 da Lei Federal nº 6766, de 19/12/1979, sob pena de caducidade deste ato aprovado, devendo, neste mesmo prazo apresentar ao IPDSA a certidão comprovatória da referida inscrição e caucionamentos.

Art. 4º. De acordo com as diretrizes da Lei do Plano Diretor Estratégico, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Lei do Escalonamento Urbano, a área a ser parcelada fica assim classificada:

- Macrozoneamento: ÁREA DE EXPANSÃO URBANA
- Escalonamento Urbano: Setor SUL do perímetro urbano do município de Araxá;
- Bairro: NÃO CONSTA
- Unidade Urbana: Loteamento Condomínio Villágio III
- Zoneamento Urbano: classificada como Zona Residencial 2 (ZR2).
- Sistema viário: As vias são classificadas como: VIAS LOCAIS.

Art. 5º. Integram este Decreto de Aprovação os seguintes documentos protocolados nesta Prefeitura, sob o número 5553/2018, de 07 de junho de 2018:

- Projeto de parcelamento
- Cópia da escritura da área
- ART do projeto de parcelamento



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá
Aracely de Paula
 Prefeito Municipal
Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha
 Vice-prefeita
Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
 Procurador Geral do Município

4. Memorial Descritivo das áreas
 5. Licença Ambiental
 Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 504 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerado a pedido o Sr. JUAREZ LUZIA FRANÇA do cargo em comissão de Assessor I de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2018.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 505 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. PAULO ROSSE ALVES MOREIRA ao cargo em comissão de Supervisor de Medição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2018.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

PORTARIA Nº 013

EM 28 DE AGOSTO DE 2018
 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 FERNANDES CANDIDO DE BARROS, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto 037/2017 e no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme PAD 013/2018.
 Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 027/2017, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, no prazo de 90 dias.

Fernandes Cândido de Barros
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 084/2018

Dispõe sobre extinção de Pensão por motivo de falecimento de beneficiário.
 O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 03/08/2018 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2018 4 00067 021 0039245 93, a Pensão concedida a ENI DOS SANTOS, CPF 031.992.026-75, concedida mediante o processo 04.001/94, através da Portaria nº 161/2004, de 21/06/2004.
 Araxá/MG, 23 de agosto de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 085/2018

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição por motivo de falecimento de beneficiário.
 O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 18/07/2018 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 093211 01 55 2018 4 00138 092 0058324 10, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de JULIO CESAR DOS ANJOS, CPF 582.463.637-00, concedida mediante o Processo de nº 03.013/2013, através da Portaria nº 125/2013, de 07/10/2013.
 Araxá/MG, 23 de agosto de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 086/2018

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Tempo de Serviço por motivo de falecimento de beneficiário.
 O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24

de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 03/11/2004 de acordo com a certidão de óbito sob o termo nº 030499, livro 045 C, folha 048, datada de 04/11/2004, a Aposentadoria por Tempo de Serviço de WILMAR JOSE MARIA RODRIGUES, CPF 361.455.486-49, concedida mediante o Processo de nº 03.041/97, através da Portaria nº 001/98, de 09/03/1998.
 Araxá/MG, 23 de agosto de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 087/2018

Dispõe sobre extinção de Pensão por motivo de falecimento de beneficiário.
 O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 06/08/2018 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2018 4 00067 022 0039247 72, a Pensão concedida a MARIA AUXILIADORA PEREIRA, CPF 434.276.606-68, concedida mediante o processo 04.005/2007, através da Portaria nº 018/2007, de 18/06/2007.
 Araxá/MG, 23 de agosto de 2018.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.002/2018. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG comunica as interessadas que devido ao processo licitatório em epígrafe ter sido classificado como deserto, fica designada nova data de abertura das propostas para o dia 14/09/2018 às 13:00 horas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para a execução de revisão dos projetos da sede do IPREMA e elaboração dos projetos arquitetônico, de paisagismo e urbanismo da área remanescente do lote da futura sede do IPREMA, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Edital disponível: 03/09/2018. Informações: 0(34)3662-5435. André Luis da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – 29/08/18.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ARTHUR LUIZ PILATI, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.03.244.0109.001, localizado na RUA JOSE SORAGGI, 270, Bairro VEREDAS DA CIDADE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, BELCHIOR AIRTON RIBEIRO, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.343.0350.001, localizado na RUA DAVID ROBERTO REZENDE, 245, Bairro ANA PINTO, nesta cidade, por

se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, BELCHIOR AIRTON RIBEIRO, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.343.0350.001, localizado na RUA DAVID ROBERTO REZENDE, 245, Bairro ANA PINTO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO nº. 022, de 23 de agosto de 2018.

Approva normas em âmbito local com o fim de regulamentar o art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), observando-se os parâmetros e diretrizes nacionais estabelecidos pela Resolução nº 33, de 24 de maio de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços celebrados entre as entidades de longa permanência, ou casas-lares, com a pessoa idosa abrigada, substituindo a Resolução CNDI nº 12/2008.
 O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 3.492/999 - que "Cria o Conselho Municipal do Idoso de Araxá e dá outras providências"- e na Lei municipal nº 4.884/2006 - que "Institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso e dá outras providências";

Considerando o que dispõem o artigo 35 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução n.º 033/2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, especialmente a necessidade de regulamentar as referidas normas em âmbito local;

Considerando a deliberação do plenário do colegiado, em votação realizada na Reunião Extraordinária do dia 23/08/2018, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos da Prefeitura Municipal de Araxá;

RESOLVE:
 Art. 1º- Toda entidade de longa permanência, ou casa-lar, é obrigada a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), garantindo o cumprimento das condições previstas no §3º do artigo 37 e nos artigos 48, 49 e 50 da mesma Lei, além de normas específicas.
 Parágrafo único. Para fins desta Resolução, é considerada entidade de longa permanência ou casa-lar, doravante designada "entidade", toda instituição governamental ou não governamental, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº 283/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA).
 Art. 2º - É obrigação da entidade, nos termos do inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, observar os direitos e as garantias de que são titulares as pessoas idosas, incluindo a liberdade de ir e vir da pessoa idosa no pleno gozo de sua capacidade civil, respeitados os horários estabelecidos no regimento interno da instituição, devendo ser assegurado no contrato de prestação de serviços o direito de visita de familiares e amigos do abrigado.
 § 1º - A entidade deve celebrar o contrato escrito de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada e, se esta for incapaz, a celebração e a assinatura cabem a seu representante legal, nomeado judicialmente por decisão que deferir curatela provisória em medida liminar ou por força de sentença definitiva, com trânsito em julgado, que decretar a interdição da pessoa idosa incapaz.
 § 2º - Nas situações em que a pessoa idosa for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal

for o próprio dirigente da entidade, este não deve figurar como representante legal de ambas as partes, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

§ 3º- A entidade que abrigar pessoa idosa incapaz, nos termos do Código Civil brasileiro, deverá observar, em qualquer situação, os direitos fundamentais das pessoas com deficiência previstos na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - Os contratos de prestação de serviços celebrados pelas entidades com fins lucrativos estão sujeitos à legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), admitida a livre negociação do valor entre as partes, vedadas a estipulação de cláusulas abusivas ou vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, sempre devendo ser observada a higidez mental do contratante, assegurando-se que sua vontade seja manifestada livremente, sem qualquer vício do consentimento, fraude ou simulação na celebração do negócio jurídico, em conformidade com o disposto nos artigos 166 a 184 do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - São nulos os contratos de prestação de serviços celebrados pela entidade com ou sem fins lucrativos com pessoa absolutamente incapaz, os eivados de ilicitude no objeto ou no motivo determinante de sua celebração, os celebrados mediante simulação e aqueles que não observarem as solenidades legais essenciais à sua validade, bem como os contratos celebrados com objetivo de fraudar lei de ordem pública ou aqueles que contrariem vedação do ordenamento jurídico, e são anuláveis os contratos celebrados com pessoa relativamente incapaz ou aqueles que padeçam de qualquer vício na manifestação de vontade do contratante, como erro, dolo, coação ou estado de perigo, ou com intenção de fraudar credores, em conformidade com o disposto nos artigos 166 a 184 do Código Civil brasileiro.
 Art. 5º - No caso de entidade sem fins lucrativos, a participação financeira da pessoa idosa poderá ser convencionada, desde que observadas as seguintes normas:

I - A cobrança de participação da pessoa idosa no custeio de entidade não governamental sem fins lucrativos, definida como entidade de assistência social, não pode exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o Benefício da Prestação Continuada - BPC, percebido pela pessoa idosa, devendo constar expressamente do contrato de prestação de serviço sua anuidade ou de seu representante legal, assim designado por procuração ou medida judicial;

II – O valor descontado do benefício previdenciário ou assistencial da pessoa idosa abrigada se destina ao custeio das despesas inerentes à sua moradia, tais como aquisição de gêneros alimentícios, limpeza dos quartos e das áreas comuns do imóvel, manutenções necessárias à salubridade, habitabilidade e segurança da entidade, pagamento de salários e encargos sociais referentes aos empregados da instituição e outras despesas de caráter continuado inerentes ao funcionamento da entidade.

III. A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, deve ser destinado à própria pessoa idosa, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, assegurados seus direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na Lei n.º 10.741/2003, ressalvada a possibilidade de constar como cláusula contratual a utilização do referido percentual pela entidade de longa permanência para custeio de despesas de caráter individual do abrigado,

como medicamentos, fraldas geriátricas e quaisquer insumos e utilidades para seu uso pessoal e exclusivo, desde que seja expressamente autorizado no contrato de prestação de serviços pelo contratante no pleno gozo de sua capacidade civil, ou, caso seja incapaz, esteja representado por seu curador, podendo-se exigir da entidade contratada, em qualquer tempo, prestação de contas dos gastos efetuados.

IV – As entidades de longa permanência deverão manter um registro contábil de suas atividades financeiras, no qual obrigatoriamente deverá estar indicado o número de pessoas idosas abrigadas que participam com parcela de seus benefícios, nos termos do artigo 35 da Lei nº 10.741/03, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma Lei.

Art. 6º - O instrumento de parceria firmado pela Administração municipal que tenha por objeto a transferência de recursos públicos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (FUNDIPI) para as organizações da sociedade civil caracterizadas como entidades de assistência social de longa permanência – entidades sem fins lucrativos e inscritas no Conselho Municipal do Idoso – será regido pela Lei federal n.º 13.019/2014, pelo Decreto municipal n.º 2.229/2016 e pelo respectivo edital de chamamento público, devendo-se prever no instrumento jurídico pertinente cláusula que

garanta o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, em conformidade com critérios estabelecidos pelo órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal, cujo processo de seleção prévio à celebração do instrumento de parceria deve ser realizado pelo Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com suas competências estabelecidas pelas Leis municipais nº 3.492/999 e nº 4.884/2006.

Parágrafo único: Quando se tratar de vaga social preenchida em conformidade com o processo de seleção acima mencionado, observar-se-á, em todos os casos, as normas estatutárias e regimentais da organização da sociedade civil caracterizada como entidade de longa permanência e a sua capacidade instalada.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 29 de agosto de 2018.

Miriam Antoin Karam Lemos
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

Extrato 1º Termo Aditivo do contrato da licitação nº 08.003/2017 entre a Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação Ltda., firmam aditamento á quanto Valor do item Leite Integral UTH (caixa com 12 unidades), do processo de pregão presencial numero 08.002/2017 para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá- FCAA; tendo em vista o aumento do preço do custo do produto contratado passa de R\$ 32,80 para R\$ 44,40.

Araxá 27 de agosto de 2018.

Edson Justino Barbosa.
Presidente da Fundação da Criança
e do Adolescente de Araxá.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ torna público revogação do processo licitatório 05.002/2018, "Prestação de serviços de gestão, apoio administrativo e técnico para acompanhamento do projeto de

restauração do Museu Histórico de Araxá-Dona Beja, junto ao Minc com captação de recursos via Lei Rouanet", conforme artigo 64 § 2º, da lei 8.666/93. Régia Mara Côrtes de Aguiar, Presidente - 31/08/18.